



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista

Jussara – Paraná – Cep 87.230-000

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3262-5121

Aditivo Contratual
Número do Contrato.: 002/2019
Processo Administrativo: /2020
Data do Processo: 08/12/2020

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2018**

Pelo presente, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ** (contratante) e, de outro, a empresa **COPEL TELECOMUNICACOES S.A** (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 8 de janeiro de 2021 a 8 de janeiro de 2022.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão do interesse na continuidade da prestação de serviços técnicos de assessoria específica.

Cláusula Terceira – Em decorrência do presente aditivo fica acrescido ao valor contratual o valor adicional de R\$12.188,76 (Doze mil e cento e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), ao valor contratual previsto para o exercício do ano de 2021.

§1º O pagamento do valor adicional previsto para 2021 será dividido em 12 (doze) meses e será pago mensalmente, até o último dia útil de cada mês.

§2º Altera-se o item 4.2 do contrato substituindo o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) para o Índice Nacional de Preço Preços ao Consumidor – (INPC), tendo como referência o período de outubro de 2019 até outubro de 2020. No percentual correspondente de 4,81%.

§3º No exercício de 2021, a contratação onerará a seguinte dotação orçamentária:

01.001.17.122.0001.2001.3.3.90.40.00.00

01.001.17.122.0002.2002.3.3.90.40.00.00

Cláusula Quarta - Ficam convalidados todos os atos praticados entre o vencimento do contrato em 07/01/2020 até a presente data.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Maringá, 11 de dezembro de 2020.

De acordo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Lucas Alexandre Krause
Reg. 49227

TESTEMUNHA 1:

Nome: **Rafael Massiero Kaminski**
RG 6087941801/RS
CPF 012.965.970-32

Assinatura:

TESTEMUNHA 2:

Nome: **Gabriel Puiatti Rios**
FISCAL DE CONTRATOS
439.474.558-60

Assinatura: